



Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

Sarapuí, 03 de outubro de 1.979.

LEI Nº 338/79

Aprovado em 01/10/79

Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais.

JOSÉ LUIZ HOLTZ, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo; no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional até a importância de Cr\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:-

16.88.5310.3000-3120 - Materiais de Consumo	Cr\$ 100.000,00
03.08.0300.0302-3253 - Salário Família	Cr\$ 7.000,00
10.58.3260.3262-3132- Outros Serv. e Encargos	Cr\$ 28.000,00
Total	Cr\$ 135.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no Artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária na mesma importância:-

08.42.1880.4000-4110 - Obras e instalações	Cr\$ 135.000,00
--	-----------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarapuí,
Em, 03 de outubro de 1.979.


JOSE LUIZ HOLTZ
PREFEITO

Publicado pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Sarapuí, em data supra.


EDUARDO FREDERICO HOLTZ
SECRETÁRIO